



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado da Paraíba - Nova Olinda – PB – EDIÇÃO ORDINÁRIA do dia 10 de Maio de 2017 - Pág. 01

Criado pela Lei Municipal Nº 481 de 14 de Fevereiro de 2011

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, IV da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO – Competir ao gestor municipal exercer a direção superior da administração pública municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da Lei;

CONSIDERANDO – O interesse primário da administração em oferecer ações e serviços na área de educação, dignos e ininterruptos à população de Nova Olinda;

CONSIDERANDO – Que a Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, que pode ser efetivada de ofício, no interesse da Administração, calcada no binômio conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO – A formalização de processo de Remoção Voluntária de Servidores e a premente de necessidade de se proceder remoção de servidores para compor órgãos que encontram-se desprovidos de servidores, notadamente em face de superávit de pessoal em outros órgãos;

CONSIDERANDO - Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

CONSIDERANDO – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e



eficiência, “ex vi” do art. 37 da *Lex Mater*.

RESOLVE

REMOVER *ex-officio* a servidora MARINA LEITE DA SILVA (Professora Especializada Nível III, Ref.II) com arrimo no art.43/44, II, da Lei Complementar nº 013/2010, da Escola Municipal Antônio Rosado da Silva para a partir desta data prestar serviços na Escola Municipal do Ensino Fundamental Presidente Médici, no Sítio Canto, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Nova Olinda-PB,
10 de Maio de 2017.

Diogo Richelli Rosas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, IV da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO – Competir ao gestor municipal exercer a direção superior da administração pública municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da Lei;

CONSIDERANDO – O interesse primário da administração em oferecer ações e serviços na área de educação, dignos e ininterruptos à população de Nova Olinda;

CONSIDERANDO – Que a Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, que pode ser efetivada de ofício, no interesse da Administração, calcada no binômio conveniência e oportunidade;



CONSIDERANDO – A formalização de processo de Remoção Voluntária de Servidores e a premente de necessidade de se proceder remoção de servidores para compor órgãos que encontram-se desprovidos de servidores, notadamente em face de superávit de pessoal em outros órgãos;

CONSIDERANDO – Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

CONSIDERANDO – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e

eficiência, “ex vi” do art. 37 da *Lex Mater*.

RESOLVE

REMOVER *ex-officio* o servidor **JOSÉ JULIANO DA SILVA**(PORTEIRO) com arrimo no art.43/44, II, da Lei Complementar nº 013/2010, da Escola Municipal Genésio Pinto Ramalho para a partir desta data prestar serviços na Escola Municipal do Ensino Fundamental Presidente Médici, no Sítio Canto, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Nova Olinda-PB,
10 de Maio de 2017.

Diogo Richelli Rosas
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, IV da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO – Competir ao gestor municipal exercer a direção superior da administração pública municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da Lei;

CONSIDERANDO – O interesse primário da administração em oferecer ações e serviços na área de educação, dignos e ininterruptos à população de Nova Olinda;

CONSIDERANDO – Que a Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, que pode ser efetivada de ofício, no interesse da Administração, calcada no binômio conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO – A formalização de processo de Remoção Voluntária de Servidores e a premente de necessidade de se proceder remoção de servidores para compor órgãos que encontram-se desprovidos de servidores, notadamente em face de superávit de pessoal em outros órgãos;

CONSIDERANDO - Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

CONSIDERANDO – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e



eficiência, “ex vi” do art. 37 da *Lex Mater*.

RESOLVE

REMOVER *ex-officio* a servidora **ARLINDA MARIA DE SOUSA SILVA** (AUXILIAR DE SERVIÇO) com arrimo no art.43/44, II, da Lei Complementar nº 013/2010, da Escola Municipal Padre José de Anchieta para a partir desta data prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Nova Olinda-PB,
10 de Maio de 2017.

Diogo Richelli Rosas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, IV da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO – Competir ao gestor municipal exercer a direção superior da administração pública municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da Lei;

CONSIDERANDO – O interesse primário da administração em oferecer ações e serviços na área de educação, dignos e ininterruptos à população de Nova Olinda;

CONSIDERANDO – Que a Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, que pode ser efetivada de ofício, no interesse da Administração, calcada no binômio conveniência e oportunidade;



CONSIDERANDO – A formalização de processo de Remoção Voluntária de Servidores e a premente de necessidade de se proceder remoção de servidores para compor órgãos que encontram-se desprovidos de servidores, notadamente em face de superávit de pessoal em outros órgãos;

CONSIDERANDO – Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

CONSIDERANDO – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e

eficiência, “ex vi” do art. 37 da *Lex Mater*.

RESOLVE

REMOVER *ex-officio* a Servidora **IRISMAR AMÂNCIO DA SILVA** (AUXILIAR DE SERVIÇO) com arrimo no art.43/44, II, da Lei Complementar nº 013/2010, do Pré-escolar Manoel Avelino de Lima para a partir desta data prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, no PSF Rita Silvino, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Nova Olinda-PB,
10 de Maio de 2017.

Diogo Richelli Rosas
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, IV da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO – Competir ao gestor municipal exercer a direção superior da administração pública municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da Lei;

CONSIDERANDO – O interesse primário da administração em oferecer ações e serviços na área de educação, dignos e ininterruptos à população de Nova Olinda;

CONSIDERANDO – Que a Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, que pode ser efetivada de ofício, no interesse da Administração, calcada no binômio conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO – A formalização de processo de Remoção Voluntária de Servidores e a premente de necessidade de se proceder remoção de servidores para compor órgãos que encontram-se desprovidos de servidores, notadamente em face de superávit de pessoal em outros órgãos;

CONSIDERANDO - Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

CONSIDERANDO – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e



eficiência, “ex vi” do art. 37 da *Lex Mater*.

RESOLVE

REMOVER *ex-officio* a Servidora **ROSALINA PEREIRA DA SILVA** (*AUXILIAR DE SERVIÇO*) com arrimo no art.43/44, II, da Lei Complementar nº 013/2010, do Pré-escolar Manoel Avelino de Lima para a partir desta data prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, no PSF Rita Silvino, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Nova Olinda-PB,
10 de Maio de 2017.

Diogo Richelli Rosas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, IV da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO – Competir ao gestor municipal exercer a direção superior da administração pública municipal, dispondo sobre organização e funcionamento na forma da Lei;

CONSIDERANDO – O interesse primário da administração em oferecer ações e serviços na área de educação, dignos e ininterruptos à população de Nova Olinda;

CONSIDERANDO – Que a Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, que pode ser efetivada de ofício, no interesse da Administração, calcada no binômio conveniência e oportunidade;



CONSIDERANDO – A formalização de processo de Remoção Voluntária de Servidores e a premente de necessidade de se proceder remoção de servidores para compor órgãos que encontram-se desprovidos de servidores, notadamente em face de superávit de pessoal em outros órgãos;

CONSIDERANDO – Que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei;

CONSIDERANDO – por fim, que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e

eficiência, “ex vi” do art. 37 da *Lex Mater*.

RESOLVE

REMOVER *ex-officio* a Servidora **JOANA DA COSTA DANTAS** (AUXILIAR DE SERVIÇO) com arrimo no art.43/44, II, da Lei Complementar nº 013/2010, do Colégio Genésio Pinto Ramalho para a partir desta data prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, no PSF Rita Silvino, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e dê-se ciência.

Nova Olinda-PB,
10 de Maio de 2017.

Diogo Richelli Rosas
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"EDIÇÃO ORDINÁRIA/2017"
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

Diogo Richelli Rosas
Prefeito Municipal

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB